



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 145 /98 DE 22 DE SETEMBRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS FUNERÁRIAS E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins , APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

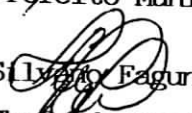
Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os pagamentos das despesas' funerárias e de remoção dos corpos para a cidade de São José do Rio Preto (SP).

Parágrafo Único. - As despesas mencionadas no Art. ' anterior, são com Ilson Furtado Carlota (Vice-Prefeito), e de Marcos Paulo Lopes Carlota, falecidos em 07.09.98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07.09.98.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 22 dias do mês de SETEMBRO do ano de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silveira Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei'
foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos
lugares da cidade p/ o conhecimento do público".
